

**PREFEITURA DE LAGUNA
FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA - FLC
CREDENCIAMENTO CULTURAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 – FLC
Laguna/SC - 2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA EVENTOS
CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA**

A Presidente da Fundação Lagunense de Cultura da Prefeitura Municipal de Laguna, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93, torna público aos interessados o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para o Município de Laguna.

1. DA FINALIDADE

1.1. Credenciamento, para fins de contratação de Prestadores de Serviços Culturais para a **38ª SEMANA CULTURAL - 2019**, “que acontecerá entre os dias 26 a 31/08 e 01/09 de 2019” e demais datas de eventos culturais de Laguna, de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, sendo prestadores de serviços artístico – culturais nos diferentes seguimentos da cultura.

1.2. O Credenciamento de que trata o item anterior se refere a **08 apresentações** tipo Pocket Show (apresentação estilo flash mob), com duração no mínimo de 20min, de artistas ou grupos, um figurante e uma figurante que representem a figura de Giuseppe e Anita Garibaldi, um curador no qual organizará a noite seresta, um curador para mostra de artes visuais, uma apresentação musical estilo roda de samba, uma banda de pagode e uma banda popular.

1.2.1. As 08 (oito) apresentações de Flash Mob do que trata no item anterior terão um cachê de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada apresentação. Para estas apresentações poderão cadastrar-se artistas, coletivos ou mestres dos seguintes seguimentos: música, dança, teatro, cultura afro brasileira e cultura popular. Neste caso em específico, não havendo inscrições para atender toda a demanda, poderá o inscrito melhor capacitado ser convocado para preencher as datas das apresentações que ficarem sem inscrição. Acontecerão nas seguintes datas e horários:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
26/08	15h	Centro Administrativo Tordesilhas
26/08	15h30min	Centro Administrativo Tordesilhas
27/08	15h	Progresso - UDESC
27/08	10h	Centro
28/08	10h	Cabeçuda
28/08	15h	Caputera
29/08	09h45min	Ribeirão Pequeno
30/08	14h	Centro

1.2.2. No que se refere a figurantes do item 1.2. Será para representar a figura de Giuseppe e Anita Garibaldi na 38ª Semana Cultural do Município de Laguna e no mês de setembro alusivo a reinauguração da Casa de Anita com cachê de R\$ 200,00 (duzentos reais por dia) para cada figurante. O figurantes deverão fazer a mediação das visitas ao museu Casa de Anita e os quais se cadastrarem para este item deverão possuir toda indumentária que represente a figura de Giuseppe e Anita Garibaldi. Nas seguintes datas e horários:

DATA	HORÁRIO	HORÁRIO	LOCAL
30/08	-----	14h às 19h	Casa de Anita
31/08	09h às 12h	13h às 17h	Casa de Anita
01/09	09h às 12h	13h às 17h	Casa de Anita
03/09	09h às 12h	13h às 17h	Casa de Anita
08/09	09h às 12h	13h às 17h	Casa de Anita
10/09	09h às 12h	13h às 17h	Casa de Anita
15/09	09h às 12h	13h às 17h	Casa de Anita
17/09	09h às 12h	13h às 17h	Casa de Anita
22/09	09h às 12h	13h às 17h	Casa de Anita
24/09	09h às 12h	13h às 17h	Casa de Anita
29/09	09h às 12h	13h às 17h	Casa de Anita

1.2.3. O Curador do que trata o item 1.2. Organizará a noite da seresta que acontecerá no dia 28/08 com início às 20h. No qual tenha experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica em grupos de samba, samba raiz, serestas e organização de eventos com cachê no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). O curador terá a incumbência de:

- I - Uma apresentação musical com no mínimo seis músicos com instrumentos, no estilo seresta boêmia e declamações de poesias/letras de música, tendo como tema “A força da Mulher Lagunense”, com duração mínima de 1h30min.
- II - Uma serenata musical nas ruas do centro histórico, em percurso a ser definido em conjunto com a Fundação Lagunense de Cultura, com no mínimo dois cantores e dois instrumentistas, com a duração mínima de 30min, no qual acontecerá depois da seresta.

1.2.4. No que se trata a mostra de artes visuais no item 1.2. O curador deverá organizar uma exposição com obras de cinco artistas locais consagrados e que tenha capacidade técnica comprovada. Também organizará uma oficina de pintura em tela com até dez artistas iniciantes no qual será realizada a exposição da produção destas obras. O valor será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para organizar o que foi descrito acima. A oficina acontecerá a partir do dia 20/08/2019 e durante toda a 38ª SEMANA CULTURAL. A exposição dos artistas consagrados e dos iniciantes acontecerão no mesmo dia e local ainda a definir.

1.2.5. A apresentação musical estilo roda de samba do que trata o item 1.2. Deverá ter destaque local comprovado. Terá um cachê no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para apresentação no Centro histórico de Laguna no dia 31/08/2019 com início às 10h30min e término às 12h na praça Paulo Carneiro.

1.2.6. A banda de pagode que se refere o item 1.2. Deverá ter destaque regional comprovado. Terá um cachê de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para uma apresentação dia 30/08/2019 com início às 00h30min com término às 01h30min no centro histórico na praça Anita Garibaldi.

1.2.7. A banda de música popular/pop que se refere o item 1.2. Deverá ter destaque local comprovado. Terá um cachê de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para uma apresentação dia 29/08/2019 com início às 21h e término às 23h no centro histórico na praça Anita Garibaldi.

Parágrafo Único. Todos os prestadores de serviços artístico cultural deverão obedecer rigorosamente ao item 5.

2. DOS PROPONENTES

2.1 Poderão participar deste Credenciamento:

2.1.1 **Pessoa Jurídica** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada na cidade de Laguna, ou;

2.1.2 **Pessoa Física** maior de 18 anos, lagunense, ou radicado em Laguna há pelo menos 05 (cinco) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 03 (Três) anos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital, e seus anexos.

3.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a. ANEXO I – Ficha de Inscrição;

b. ANEXO II – Plano de trabalho;

c. ANEXO III – Ficha de Recurso do credenciamento e/ou Seleção;

3.3. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

- I - Integrantes da Comissão de Credenciamento e Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;
- II - Titulares de cargos efetivos, comissionados, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.4. A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma do edital.

4. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente no período de 25/07/2019 a 08/08/2019, em dias úteis, na Fundação Lagunense de Cultura, na Av. Colombo Machado Sales, nº 145, Centro Administrativo Tordesilhas - Centro - CEP 88790-000 – Laguna/SC, das 13h às 18h.

- 4.2. Serão fornecidos comprovantes de recebimento das inscrições para os proponentes.
- 4.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio, correio eletrônico ou qualquer outra forma distinta da especificada neste Edital.**

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

5.1. A inscrição dos interessados será condicionada à apresentação de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.

5.2. Em se tratando de PESSOA JURÍDICA:

- a. Ficha de Inscrição da Pessoa Jurídica, (ANEXO I);
- b. Plano de Trabalho, (ANEXO II);
- c. Portfólio do artista/grupo, que contenha o seu histórico, com a descrição do seu trabalho/carreira, contendo fotos de apresentações anteriormente realizadas, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstre sua atividade profissional, material este que será analisado pela Comissão de Seleção.
- d. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista no segmento em análise;
- e. Alvará de funcionamento (**ano corrente**) da Pessoa Jurídica;
- f. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:
 - I. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório;
 - II. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
 - III. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
- g. Em se de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência;
- h. **Número de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido;**
- i. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e constituída em Laguna - SC.
- j. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- k. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- l. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;
- m. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3. Em se tratando de PESSOA FÍSICA:

- a. Ficha de Inscrição da pessoa física, (ANEXO I);
- b. Plano de Trabalho, (ANEXO II);
- c. Portfólio do artista/grupo, que contenha o seu histórico, com a descrição do seu trabalho/carreira, contendo fotos de apresentações anteriormente realizadas, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstre sua atividade profissional, material este que será analisado pela Comissão de Seleção.
- d. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar sua capacidade técnica.
- e. Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente, que comprove que o proponente é lagunense, ou radicado em laguna há pelo menos 5 (cinco) anos;
- l. Não serão aceitos boletos ou títulos bancários como comprovantes de residência, apenas correspondências com autenticação/carimbo dos Correios, remetidas por Pessoa Jurídica, ou conta de energia elétrica, água, gás e telefone.**
- e. Número de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido;**
- f. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto a Fazenda Nacional;

- g. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- h. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;

Parágrafo primeiro. Os documentos poderão ser apresentados em original acompanhados de uma cópia simples, que será declarada autêntica por servidor da Fundação Lagunense de Cultura - FLC no ato da inscrição.

Parágrafo segundo. No ato da inscrição, os servidores da Fundação Lagunense de Cultura – FLC receberão todos os documentos previstos como condição para inscrição, item 5 deste Edital, não sendo feita sua análise naquele momento. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento, conforme cronograma, item 17 deste edital.

Parágrafo terceiro. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos *sites* oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão.

Parágrafo quarto. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Laguna, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

Parágrafo quinto. A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário de artistas/grupos que não tenham vinculação expressa ao seu Estatuto.

Parágrafo sexto. O Contrato não deve ser assinado por menores de 18 anos, que não dispõem de plena capacidade civil para firmar relação contratual sem representação/assistência, à luz dos arts. 3º e 4º do Código Civil.

Parágrafo sétimo. Caso a apresentação do proponente envolva a participação de **menor de 18 (dezoito) anos**, este deverá apresentar à Fundação Lagunense de Cultura, até 72 (setenta e duas) horas antes da data agendada para o evento, **Alvará expedido pela autoridade judiciária competente**, que autorize a participação da criança ou adolescente no espetáculo, na forma do art. 149, II, “a”, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), sob pena de cancelamento da apresentação.

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

6.1. Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.

6.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada por Comissão de Credenciamento designada para este fim, constituída por servidores da Fundação Lagunense de Cultura nos quais serão compostas pelos seguintes membros:

- a) Assessor da Presidência: Cristian Pavanate Soares;
- b) Assessora Cultural: Ivanete Ana Folchini;
- c) Diretor de Grupos Culturais: André Roberto da Silva Machado.

6.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

6.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias/curadores abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento.

6.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 5 acima, o interessado será diretamente inabilitado, conforme artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo recurso.

7. DO RECURSO A HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do resultado preliminar da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão da Comissão de Credenciamento, no prazo especificado no Cronograma do presente Edital.

7.2. **Os recursos aos resultados da análise documental deverão ser elaborados conforme Anexo III do presente Edital, devendo ser apresentados na Fundação Lagunense de Cultura - FLC, o qual encaminhará para a Comissão de Credenciamento.**

7.3. É terminantemente proibida a apresentação de novos documentos em sede de recurso, conforme entendimento do artigo 43, §3º, da Lei Geral de Licitação; podendo, entretanto, apresentar documento igual ao entregue inicialmente, desde que seja para sanar vício constatado no mesmo.

7.4. **O resultado da análise documental do credenciamento, após o julgamento dos recursos, será divulgado no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Fundação Lagunense de Cultura - FLC.**

7.5. A Comissão de Credenciamento é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, além daquele indicado no presente Edital.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Seleção que será composta pelos seguintes nomes:

- a) Presidente da Fundação Lagunense de Cultura: Mirella de Jesus Honorato;
- b) Secretária de Educação e Esportes: Janaina Preve Costa;
- c) Secretária de Fazenda, Administração e Serviços Públicos: Luciana Fernandes Pereira;
- d) Secretário de Turismo e Lazer: Evandro Carneiro Flora.

8.2. **Os artistas e grupos habilitados para compor a programação do 38ª SEMANA CULTURAL DE LAGUNA serão selecionados, levando-se em consideração os critérios abaixo:**

8.2.1. **Histórico Artístico:** será avaliada a trajetória do(a) artista ou grupo, bem como a memória das ações culturais desenvolvidas por estes, que expressem a preservação da cultura popular, e o intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo. Estas informações serão comprovadas por meio de análise do portfólio apresentado no ato da inscrição, que contenha material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstre sua atividade profissional. **(Pontuação de 1 a 6);**

8.2.2. **Representatividade/Reconhecimento Popular:** será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e sua representatividade dentro do cenário cultural lagunense. **(Pontuação de 1 a 5);**

8.2.3. Criatividade **(Pontuação de 1 a 3);**

8.2.4. Adesão ao Segmento: Enquadramento da proposta ao segmento escolhido, **(Pontuação de 1 a 3);**

8.2.5. Capacidade técnica de gerenciamento e logística, **(Pontuação de 1 a 3)**

8.3. Serão selecionados os artistas e/ou grupos que obtiverem maior quantidade de pontos no processo de seleção a ser realizado pela Comissão.

8.4. A pontuação máxima é de 20 pontos.

8.5. Ocorrendo empate, a Comissão de Seleção levará em consideração o peso dos critérios analisados, conforme o item 8.2 acima, tendo maior relevância para o desempate a qualidade artística, seguida do histórico artístico.

8.6. O resultado da seleção preliminar será divulgada no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Fundação Lagunense de Cultura - FLC.

9. DO RECURSO AO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção, após a divulgação da lista dos profissionais selecionados.

9.2. No requerimento do Recurso, cada questionamento deverá ser indicado individualmente, por área de conhecimento e fundamentada com lógica e consistência.

9.3. Cada questionamento deverá ser apresentado identificado, conforme ANEXO III.

9.4. O Recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção segundo o Cronograma, conforme o item 17 deste Edital.

9.5. Os pontos correspondentes aos questionamentos, porventura anulados, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação do Recurso.

9.6. O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos ou apresentados.

9.7. O resultado final, após o julgamento dos recursos de seleção, será divulgado no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Fundação Lagunense de Cultura.

10. DA PROGRAMAÇÃO

10.1. Caberá à Fundação Lagunense de Cultura organizar a programação cultural de que trata o presente Edital, inclusive as datas e horários de cada evento a ser incluído na programação, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, o interesse da Administração Pública.

10.2. As inscrições habilitadas e classificadas neste Edital de Credenciamento poderão ser convocadas para outras programações culturais posteriores a 38ª Semana Cultural, ligadas a Fundação Lagunense de Cultura - FLC.

10.3. As inscrições habilitadas, selecionadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos de acordo com a necessidade da Administração Pública.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A participação dos proponentes selecionados para a programação de que trata o presente Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

11.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.

11.3. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas neste edital.

11.4. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

11.5. As despesas decorrentes da execução das contratações ocorrerão à conta dos recursos e dotação orçamentária.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Laguna, através da Fundação Lagunense de Cultura - FLC.

12.2. A Fundação Lagunense de Cultura - FLC, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês estipulados nos itens 1.2.1. 1.2.2. 1.2.3. 1.2.4. 1.2.5. 1.2.6. e 1.2.7. com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

12.3. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

12.4. Sobre os valores dos cachês, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

12.5. Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE** informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12.7. Para recebimento dos dados que deverão constar da Nota Fiscal, o proponente deverá apresentar à Fundação Lagunense de Cultura o comprovante de presença que lhe será entregue no ato da sua apresentação cultural, devidamente preenchido e assinado pela Presidente da Fundação Lagunense de Cultura - FLC.

12.8. O proponente que perder, ou tiver seu comprovante de presença extraviado, deverá apresentar um Boletim de Ocorrência, de forma a substituir o documento original, informando data e local da apresentação.

12.9. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:

- I. Solicitação de pagamento – autorização de emissão de Nota Fiscal;
- II. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- III. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- IV. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (se pessoa jurídica)
- VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (se pessoa jurídica);

13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A **CREDENCIADA**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

13.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, para a observância das determinações da contratação;

13.2. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

13.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;

13.4. Comunicar a Fundação Lagunense de Cultura – FLC qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;

13.5. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

13.6. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

13.7. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela **CREDENCIADA** não terá nenhum vínculo jurídico com a Prefeitura e a Fundação Lagunense de Cultura - FLC, (se Pessoa Jurídica);

13.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

13.9. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Fundação Lagunense de Cultura - FLC;

13.10. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

13.11. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado ou convocado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento (se houver);

13.12. **Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;**

13.13. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Laguna, em especial a Fundação Lagunense de Cultura - FLC.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Fundação Lagunense de Cultura – FLC obriga-se a:

14.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

14.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

14.3. Orientar e monitorar a CREDENCIADA;

14.4. Entregar a credencial de apresentação da CREDENCIADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

15.2. Durante o prazo de vigência, os credenciados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a Fundação Lagunense de Cultura, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

16.1.1. Os **atrasos** serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Fundação Lagunense de Cultura;

16.1.2. As **faltas** devem ser avisadas por escrito, em documento a ser protocolado na Fundação Lagunense de Cultura. **As justificativas de faltas serão analisadas pela Comissão de Credenciamento, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma nova apresentação. Caso não haja o agendamento de nova apresentação, a atração não receberá o cachê.**

16.2. **As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.**

17. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	24/07/2019
Impugnação do Edital	Até 30/07/2019
Inscrição de propostas:	25/07 a 08/08/2019
Análise das propostas pela Comissão de Credenciamento e de Seleção	09/08 a 12/08/2019
Divulgação do resultado preliminar	13/08/2019
Recurso ao resultado da análise preliminar	13/08 a 14/08/2019
Análise dos recursos apresentados	15/08/2019
Divulgação do resultado final dos habilitados	16/08/2019

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Fundação a Lagunense de Cultura – FLC até 30/07/2019, que responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

18. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

18.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, por período indeterminado.

18.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Fundação Lagunense de Cultura - FLC poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

19.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

19.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial **www.laguna.sc.gov.br**

19.5. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

19.6. A FLC poderá sugerir adequações nas propostas selecionadas, sem alterar sua essência, para um melhor aproveitamento e adequação logística da apresentação.

19.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento.

Laguna, 22 de julho de 2019

Mirella de Jesus Honorato
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura - FLC

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA EVENTOS
CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA**

1. Dados do Prestador de Serviço Cultural

Nome:	CNPJ ou CPF:
Nome ou razão social (Se pessoa jurídica):	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/Celular:	CEP:
PIS/NIT/INSS:	Inscrição Municipal:
CI/RG:	CPF:
E-mail/ website:	

2. Modalidade cultural - (Indique a modalidade pretendida, de acordo com a sua atuação na área de cultura)

Opção 1	Flash Mob - Música	
Opção 2	Flash Mob – Dança	
Opção 3	Flash Mob – Teatro	
Opção 4	Flash Mob – Cultura Afro Brasileira	
Opção 5	Flash Mob – Cultura Arte Popular	
Opção 6	Figurante Anita Garibaldi	

Opção 7	Figurante Giuseppe Garibaldi	
Opção 8	Curador Seresta / Serenata	
Opção 9	Curador de exposição de Artes Visuais	
Opção 10	Apresentação Musical – Roda de Samba	
Opção 11	Apresentação musical Pagode	
Opção 12	Apresentação Musical popular / Pop	

O Prestador de Serviços Culturais, neste ato, **AUTORIZA** a veiculação de seu nome e imagens, bem como permite que a Fundação Lagunense de Cultura e a Prefeitura Municipal de Laguna, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação de suas imagens em banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial, como previsto neste edital de chamamento público.

DECLARO que estou de acordo com o previsto neste Edital de Chamamento Público nº 01/2019 para credenciamento de Prestador de Serviços Artísticos/Culturais para do 37ª Semana Cultural do Município de Laguna para o ano de 2019 e ou quando a Administração pública solicitar.

Laguna, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Prestador de Serviços Culturais
Nome Completo

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO DE OFICINA CULTURAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA A 38ª SEMANA
CULTURAL E DEMAIS DATAS DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE
LAGUNA

1. Dados do Prestador de Serviço Cultural

Nome:	CNPJ/CPF:
Nome ou razão social (Se pessoa jurídica):	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/Celular:	CEP.
Dados Bancários (Banco, agência, conta):	
PIS/NIT/INSS:	Inscrição Municipal:
CI/RG:	CPF:
E-mail/ website:	

2. Descrição das Atividades

Nome da Oficina Cultural:	Data Execução/Início:	Tempo de execução:
Identificação do Objeto (De acordo com o descrito no edital):		

3. Descrição das Atividades (Continuação)

Descrição:

Justificativa: (Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram a credenciar-se para execução da Oficina cultural pretendida)

4. Declaração

Na qualidade de Produtor de Serviços Culturais, declaro, para fins de prova junto à Fundação Lagunense de Cultura - FLC, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos públicos, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento

Laguna, _____ de _____ de 2019.

Prestador de Serviços Culturais
Nome Completo

5. Aprovação pelo Contratante

Aprovado

Laguna, _____ de _____ de 2019

Fundação Lagunense de Cultura - FLC

